

EDITAL 07/2019 - PROPESP
PROGRAMA DE APOIO AO DOUTOR PESQUISADOR – PRODOUTOR 2019**SUBPROGRAMAS**
APOIO AO RECÉM DOUTOR – PARD
APOIO AO DOUTOR RECÉM CONTRATADO – PARC

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio ao Doutor Pesquisador (PRODOUTOR), subprogramas Apoio ao Recém Doutor (PARD) e Apoio ao Doutor Recém Contratado (PARC), com o objetivo de promover a execução de projetos de pesquisa por docentes e técnicos da Universidade Federal do Pará, contribuindo, assim, para a formação e consolidação de grupos de pesquisa. O presente Edital prevê a concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica a docentes e técnicos recém doutores (PARD), titulados entre 01 de janeiro de 2018 até 30 de março de 2019, e a docentes doutores recém contratados (PARC), admitidos e entre 01 de janeiro de 2018 até 30 de março de 2019. O Programa será administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa, obedecendo às condições especificadas adiante.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste Edital destina-se aos docentes e técnicos da UFPA que obtiveram o título de Doutor no período de janeiro de 2018 a março de 2019 (PARD), e a doutores contratados no mesmo período por meio de concurso público (PARC) para atuação em qualquer campus da instituição.
- 1.2. O apoio previsto neste Edital se dará por meio da concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica.
 - 1.2.1. Os docentes contemplados em editais PRODOUTOR anteriores não serão atendidos neste edital.
- 1.3. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital, recursos alocados no orçamento da PROPESP para o ano de 2019.
- 1.4. Serão apoiadas com os recursos deste edital até 100 propostas de docentes recém-doutores (PARD) e propostas de docentes doutores recém-contratados (PARC).
- 1.5. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante. A PROPESP se reserva o direito de rejeitar, sem análise, propostas que não atendam tais condições.
- 1.6. A Diretoria de Pesquisa da PROPESP receberá e processará as demandas dos docentes e técnicos contemplados no edital, observando sempre os prazos definidos no item 4 deste Edital.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se exclusivamente aos docentes e técnicos efetivos da UFPA, compreendendo:
 - 2.1.1. Portador de título de Doutor obtido entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de março de 2019 (data de aprovação da tese); e
 - 2.1.2. Docente contratado entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de março de 2019, na condição de docente Doutor.
- 2.2. Não serão aprovadas propostas de docentes afastados para pós-doutorado.
- 2.3. Será necessária a participação do docente como coordenador do projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA para a efetivação da inscrição.

3. VALOR DAS CONCESSÕES

- 3.1. Serão concedidos até 100 (cem) auxílios individuais, cada um compreendendo:
 - 3.1.1. Uma bolsa de Iniciação Científica pelo período de doze meses, renovável por igual período; e

- 3.1.2. Um conjunto de itens básicos para a atividade regular de pesquisa, dentre as seguintes opções:
 - 3.1.2.1. Conjunto 1: Material de consumo de laboratório no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais), mais um equipamento dentre quatro alternativas disponíveis (notebook, desktop, projetor multimídia e impressora multifuncional monocromática); **ou**
 - 3.1.2.2. Conjunto 2: Três equipamentos dentre quatro alternativas disponíveis (notebook, desktop, projetor multimídia e impressora multifuncional monocromática).
- 3.2. O docente que optar pelo Conjunto 1 de itens básicos poderá solicitar, como material de consumo, apenas material próprio de uso laboratorial.
- 3.3. A configuração do equipamento será aquela dos itens disponíveis na PROPESP, no momento da concessão, não sendo possível qualquer alteração.
- 3.4. O atendimento das solicitações observará a ordem de classificação das propostas e dependerá da disponibilidade da PROPESP.
- 3.5. A Bolsa de Iniciação Científica terá duração de 12 (doze) meses, com vigência no período de agosto de 2019 a julho de 2020. A bolsa poderá ser renovada por igual período, no caso de apresentação e aprovação do relatório final do primeiro período.
 - 3.5.1. A concessão, manutenção e renovação da Bolsa de Iniciação Científica dependerá do cumprimento das obrigações descritas no Edital 2019 do PIBIC.
- 3.6. O docente contemplado deve observar rigorosamente o calendário do PIBIC, disponibilizado na página da PROPESP (<http://www.propesp.ufpa.br/>).

4. CALENDÁRIO

- 4.1. Submissão das Propostas: de 06 a 27 de maio de 2019
- 4.2. Análise das Propostas: Até 10 de junho de 2019.
- 4.3. Divulgação dos Resultados: Até 17 de junho de 2019.
- 4.4. Pedidos de reconsideração: Até 48 horas após a divulgação do resultado.
- 4.5. Resultado final: Até 24 de junho.
- 4.6. Implementação das Bolsas: 22 a 31 de julho de 2019.

5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. As propostas deverão ser submetidas por meio eletrônico no www.sigaa.com.br, nas seguintes etapas:
 - 5.1.1. Cadastrar projeto de pesquisa no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade;
 - 5.1.2. Anexar comprovante do título de doutor do interessado com data de aprovação da tese claramente enunciada (PARD) ou cópia do termo de posse na Instituição, devidamente assinado (PARC);
 - 5.1.3. Cadastrar o plano de trabalho;
 - 5.1.4. Solicitar a cota/tipo de bolsa;
 - 5.1.5. Importar o Currículo Lattes para o SIGAA
 - 5.1.6. Validar as produções intelectuais no SIGAA.

6. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

- 6.1. O docente beneficiário do apoio deverá cumprir as seguintes exigências:
 - 6.1.1. Comunicar o eventual afastamento para pós-doutorado ou licença de qualquer natureza, circunstância em que será suspensa a bolsa de Iniciação Científica.
 - 6.1.2. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
 - 6.1.3. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes.
- 6.2. Será responsabilidade do docente contemplado neste edital garantir o cumprimento pelo bolsista Iniciação Científica de todas as obrigações previstas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, incluindo:
 - 6.2.1. Apresentar, ao completar 06 meses de bolsa, um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Parcial uma versão preliminar e parcial de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento, tendo necessariamente o bolsista como primeiro autor e contendo, pelo menos, as sessões de introdução, método e referências. Caso opte pela apresentação do Relatório Parcial, o bolsista deverá observar o limite de 12 páginas. Caso o bolsista não apresente o relatório,

no prazo determinado pela PROPESP, sua bolsa será suspensa.

- 6.2.2. Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Final um artigo científico (segundo o modelo disponível no site da PROPESP ou as normas da revista para a qual ele será submetido) que relate a pesquisa desenvolvida com base no Plano de Trabalho, tendo o bolsista como primeiro autor. Caso opte pela apresentação do Relatório Final, o bolsista deverá observar o limite de 15 páginas e o modelo disponibilizado pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, o mesmo não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.
 - 6.2.3. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica, não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.
 - 6.2.4. Fazer referência a sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.
 - 6.2.5. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
 - 6.2.6. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- 6.3. Os equipamentos recebidos do PRODUTOR poderão ser utilizados de forma individual ou compartilhada, porém sempre nos gabinetes de trabalho ou em laboratórios de ensino/pesquisa da UFPA. Os termos de responsabilidade dos equipamentos ficarão a cargo dos beneficiários. Tais equipamentos passarão a integrar o patrimônio da unidade de vínculo do docente na UFPA.
 - 6.4. O patrimônio desses equipamentos será transferido para a Unidade na qual o docente é lotado. O docente contemplado deverá, obrigatoriamente, dirigir-se à CPGA de sua unidade para a conclusão do processo de transferência patrimonial.
 - 6.5. Nas situações em que o docente mudar de unidade na UFPA, o patrimônio deverá ser transferido para a nova unidade de vínculo.
 - 6.6. Ao final do projeto, os equipamentos adquiridos pelo programa PRODUTOR podem ser utilizados para projetos futuros do docente contemplado e devem permanecer no laboratório, ou sala de pesquisa deste, na unidade, em comum acordo com seu dirigente.
 - 6.7. Sempre que houver a necessidade de transportar os equipamentos para fora das dependências da unidade ou da instituição, o docente deve solicitar a sua respectiva unidade a Abertura de Termo de Acautelamento, a fim de se resguardar em situações de furto ou extravio dos bens, caso ocorram.
 - 6.8. A PROPESP se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas pela presente chamada.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. No processo de avaliação e classificação serão levados em conta, prioritariamente:
 - 7.1.1. *Curriculum vitae* do solicitante (modelo Lattes-CNPq), com ênfase na produção científica dos últimos 03 anos (2016-2018);
 - 7.1.2. A qualidade e viabilidade do Projeto de pesquisa;
 - 7.1.3. A qualidade e viabilidade do plano de atividade do bolsista de IC;
 - 7.1.4. A participação do candidato em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESPA), ou a submissão de projeto às mesmas agências, exigindo-se, em ambos os casos, documentação comprobatória (quesito não obrigatório, mas classificatório);
 - 7.1.5. A submissão para publicação de artigos ou capítulos relacionados ao tema de sua Tese de Doutorado;
 - 7.1.6. A inserção no ensino de graduação;
 - 7.1.7. A vinculação a grupos de pesquisa da instituição, constantes no Diretório de Grupos do CNPq, ou potencial de nucleação de novos grupos.
- 7.2. As propostas serão julgadas pela PROPESP, com apoio de pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento.
- 7.3. A classificação das propostas se dará por ordem decrescente de pontuação.

8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1. Eventuais pedidos de reconsideração, devidamente fundamentados, deverão ser entregues sob a forma de documento impresso e protocolado, dirigido à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a divulgação do resultado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.

9.2. Caberá à Diretoria de Pesquisa da PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e sobre a elaboração de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

Telefones: 3201-7657 e 3201-7527

E-mail: dpq_pesquisa@ufpa.br

Site: www.propesp.ufpa.br

Belém, 03 de maio de 2019.

Profa. Dra. Maria Iracilda Sampaio
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

Luana Roriz
Coordenadora de Iniciação Científica

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2016-2018)

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da importação do Currículo Lattes, e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. Apenas as produções científicas referentes aos itens **prêmios, patentes e orientações** não serão exportadas automaticamente e será necessário cadastrá-las diretamente no SIGAA.

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO TRIÊNIO (2016-2018)	PONTUAÇÃO
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts)	
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	50
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	30
3. Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local	20
4. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50
5. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
6. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	20
7. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50
8. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
9. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	7
10. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	40
11. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO)	
1. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional	50
2. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional	30
ORIENTAÇÕES (Pontuação Máxima: 500 pts)	
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso na UFPA	5
2. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA	20
3. Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA	40
4. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA	30
PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (SOMENTE PARA A ÁREA ARTES) - Pontuação Máxima: 1000 pts	
1. Autoria de Partitura Musical	15
2. Composição Musical	15
3. Arranjo Musical	15
4. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	15
5. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	10
6. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
7. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais	15
8. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais	10
9. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
10. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais	15
11. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais	10
12. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5

13. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais	15
14. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais	10
15. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
16. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais	15
17. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais	10
18. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
19. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais	15
20. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais	10
21. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
22. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais	15
23. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais	10
24. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
25. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais	15
26. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais	10
27. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
28. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais	15
29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais	10
30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
31. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais	15
32. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais	10
33. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
OUTRAS PRODUÇÕES	
1. Patentes	40
2. Prêmio internacional	30
3. Prêmio nacional	20
4. Prêmio local	10

EDITAL 07/2019 - PROPESP PROGRAMA DE APOIO AO DOUTOR PESQUISADOR – PRODUTOR 2019

SUBPROGRAMAS APOIO AO RECÉM DOUTOR – PARD APOIO AO DOUTOR RECÉM CONTRATADO – PARC

ANEXO II ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. CADASTRO DO PROJETO PESQUISA

- Para estar apto a concorrer ao Edital Prodoutor, é necessário cadastrar um projeto de pesquisa no Sistema SIGAA;
- O pesquisador deve anexar a de Portaria aprovação do projeto, emitida pela Unidade (com ou sem carga horária alocada);
- O projeto submetido ao edital deve estar vigente durante o ano de 2019.

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o **Manual de Orientação para Cadastro de Projetos**, disponível no site da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

2. COMO SUBMETER O PROJETO CADASTRADO AO EDITAL, SOLICITAR AS COTAS DE BOLSAS E CADASTRAR OS PLANOS DE TRABALHO

Após registrar o projeto, o pesquisador deve:

- Selecionar o edital que deseja concorrer;
- Vincular o projeto de pesquisa ao edital selecionado;
- Cadastrar os planos de trabalho (para cada bolsa solicitada é necessário cadastrar um plano de trabalho distinto);
- Indicar em quais subprogramas Prodoutor pretende concorrer (cotas de bolsa).

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o **Manual de Orientação para Cadastro de Planos de Trabalho**, disponível no site da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

3. CADASTRO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO SIGAA

- A seleção das propostas submetidas ao Edital consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes dos últimos 3 anos (2016-2018), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- Será necessário importar para o SIGAA as informações contidas no Currículo Lattes, em XML, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Sistema;
- Os itens importados do Currículo Lattes terão que ser validados, devendo o pesquisador complementar as informações solicitadas pelo SIGAA;
- Parte da produção científica, como orientações, não será importada do Lattes, porque já se encontra registrada no SIGAA, devendo o pesquisador efetuar somente a validação das informações.

Para obter maiores detalhes sobre como importar o Currículo Lattes para o SIGAA, cadastrar a produção científica diretamente no SIGAA e validar itens da produção científica, consulte o **Manual de Importação e Validação do Currículo Lattes**, disponível no site da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

ANEXO III – COMO INDICAR BOLSISTAS NO SIGAA

Após a divulgação do resultado final deste Edital, o pesquisador contemplado com cotas de bolsa Prodoutor deverá acessar o SIGAA, e, dentro do prazo estabelecido pela PROPESP, efetuar a indicação do seu (s) respectivo (s) bolsista.

- No SIGAA, o pesquisador terá acesso à lista de discentes que manifestaram interesse em colaborar como bolsistas nos projetos de pesquisa cadastrados. Desta forma, é possível visualizar os potenciais candidatos às cotas de bolsa recebidas.

Para obter maiores detalhes sobre como vincular discentes a uma cota de bolsa Prodoutor no SIGAA consulte o **Manual de Orientação para o Cadastro de Discentes**, disponível no site da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).